



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 - ANÁLISE DE
CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

Ao trigésimo dia do mês de junho de 2023, a partir das 09h00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE REUNIÕES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) do Município, o(a) Sr(A) KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, LAYRA DE OLIVEIRA, CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA e JULIANE APARECIDA LIMA, nomeados pelo (a) Decreto nº 5696/2023, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 49/2023, que tem como objeto: "Contratação de empresa com sede em Itapoá/SC, para prestar serviço de **hospedagem para a Equipe SESC**, do Projeto Unidade Móvel SESC Saúde da Mulher, no período de 10/07/2023 a 29/09/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência". No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
ZAKALUK E ZAKALUK LTDA ME	Não credenciado
MARLENE MARTINS 61623210968	MARLENE MARTINS
POUSADA VILA OESTE LTDA	Não credenciado

Analisados os documentos foi constatado que a empresa ZAKALUK E ZAKALUK LTDA ME não apresentou a Certidão da Junta Comercial, descumprindo o item 5.1.3. do Edital, e por tratar-se de licitação destinada exclusivamente às empresas enquadradas na LC 123/2006, a mesma não foi credenciada. A empresa POUSADA VILA OESTE LTDA apresentou as declarações assinadas somente pela sócia GESSI SALETE POZZER, porém, conforme contrato social a administração da sociedade cabe à GESSI SALETE POZZER conjuntamente com OTILE MOCELIN, bem como, foi apresentado Termo de Credenciamento sem autenticação e sem assinatura do Sr. OTILE MOCELIN, portanto a empresa não foi credenciada. Os documentos da empresa MARLENE MARTINS 61623210968 foram achados conforme. Registra-se neste ato, que as empresas POUSADA VILA OESTE LTDA e ZAKALUK E ZAKALUK LTDA ME retiraram os envelopes de habilitação e proposta protocolados. Em seguida foi abertos o envelope de Proposta de Preço da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de negociação dos preços ofertados, onde a representante manifestou-se que não poderia reduzir mais sua proposta, conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Após negociação, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, demonstrando atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
MARLENE MARTINS 61623210968	1	R\$ 18.960,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h00min.

Itapoá, 30 de junho de 2023.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH

Pregoeira

CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA

Membro

LAYRA DE OLIVEIRA

Membro

JULIANE APARECIDA LIMA

Membro

Licitantes:

MARLENE MARTINS 61623210968

MARLENE MARTINS